



Jaguaribe, 30 de março de 2020

Edição Nº: 3220

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – AVISO DE LICITAÇÃO – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, localizada na Av. Maria Nizinha Campelo, 341, Aldeota, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.03.01/2020**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ONSITE EM COMPUTADORES, IMPRESSORAS, CÂMERAS, TABLET, PROJETORES, BEM COMO RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS DE IMPRESSORAS, PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – CE**. Que se realizará no dia **14/04/2020**, às **08:00** horas, página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. O referido EDITAL estará disponibilizado no endereço acima, no site da Prefeitura Municipal de Jaguaribe (<https://jaguaribe.ce.gov.br/licitacao.php>) e no portal de licitações do TCE-CE (<http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>). Informações no tel. (88) 3522-1092 e no e-mail: licitacao@jaguaribe.ce.gov.br. Jaguaribe/CE, 26 de março de 2020. Leilane Kércia Barreto Soares – Pregoeira Oficial do Município.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – AVISO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO CONTRATUAL – A Prefeitura Municipal de Jaguaribe, através da Comissão de Licitação, torna público o **CANCELAMENTO** da Ata de Registro de Preços nº 03.12.01/2019-02 e a **RESCISÃO** dos Contratos provenientes, firmado com a empresa **DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.334.945/0001-08, decorrente do Pregão Presencial nº 03.12.01/2019, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE**. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, para assegurar à parte CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa. Jaguaribe-CE, 27 de março de 2020. Leilane Kércia Barreto Soares – Pregoeira.

*** **

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26.03.01/2020 - A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, em cumprimento à ratificação procedida pela Secretária de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir: **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE JAGUARIBE/CE. **FAVORECIDA:** VAREJÃO BEIRA RIO DE ALIMENTOS EIRELI. **VALOR GLOBAL:** R\$ 54.625,52 (cinquenta e quatro mil seiscientos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31 de Dezembro de 2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso XI do art. 24, c/c o art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Processo de Dispensa de Licitação emitida e **RATIFICADA** pelo(a) Secretária de Saúde do município de Jaguaribe. Jaguaribe-CE, 27 de março de 2020. **Maria Zuleide Amorim Muniz - Secretária de Saúde.**

*** **

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - O(A) Secretária de Saúde do município de Jaguaribe-CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante da Dispensa de Licitação nº 26.03.01/2020: **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE SAÚDE. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE JAGUARIBE/CE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0801.10.302.0014.2.077 (MAC). **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00. **CONTRATADO(A):** VAREJÃO BEIRA RIO DE ALIMENTOS EIRELI. **VALOR GLOBAL:** R\$ 54.625,52 (cinquenta e quatro mil seiscientos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos). **VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S):** até 31 de Dezembro de 2020. **ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS):** José da Silva Aquino. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Maria Zuleide Amorim Muniz. Jaguaribe-CE, 27 de março de 2020. **Maria Zuleide Amorim Muniz - Secretária de Saúde**

*** **

DECRETO Nº 1.097/2020, de 30 de Março de 2020. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DEFINIDAS NO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 1.093/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020, PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, **JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor; **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto do Governo do Estado do Ceará de N.º 33.519, de 19 de março de 2020, que prevê uma série de

medidas necessárias para evitar o avanço do novo coronavírus; **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal de N.º 1.093/2020, de 20 de março de 2020; **CONSIDERANDO** a necessidade de evitar, durante o período de emergência em saúde, a interrupção de atividades voltadas ao atendimento de demandas essenciais da população Jaguaribana; **CONSIDERANDO** a edição do Decreto do Governo do Estado do Ceará de N.º 33.530, de 28 de março de 2020, quanto à **prorrogação** das medidas fixadas no Decreto do Governo do Estado do Ceará de N.º 33.519, de 19 de março de 2020. **DECRETA: Art. 1º** - Como medida necessária ao eficaz enfrentamento da disseminação do novo coronavírus, o período de restrição ao funcionamento das atividades, previsto no Decreto Municipal de N.º 1.093/2020, de 20 de março de 2020, e suas alterações posteriores, **ficam prorrogados até dia 05 de abril de 2020. Parágrafo único.** No período a que se refere o “caput”, deste artigo, continuam autorizados a funcionar os estabelecimentos e ramos das atividades já excepcionados na forma dos Decretos n.º 1.093/2020, de 20 de março de 2020, e suas alterações posteriores. **Art. 2º** - Fica prorrogada a suspensão na rede municipal de ensino, as atividades escolares e educacionais presenciais, como aulas, reuniões e assimilados, até o **dia 16 de abril de 2020**, ficando facultada a rede particular de ensino a adoção de iguais medidas. **Art. 3º** - Ficam por força deste decreto, autorizados o funcionamento das seguintes atividades: **Borracharias; Restaurantes**, localizados nas margens das rodovias, desde que funcionem com a **metade** de sua capacidade de atendimento ao público, respeitado o distanciamento entre mesas de **3 metros** de afastamento, exclusivamente nos horários compreendido entre **às 6:00 das 22:00 horas; Lojas ou estabelecimentos** que pratiquem o **comércio em geral** desde que **funcionem exclusivamente na modalidade de pronta entrega; Posto de Lavagens automotivo**, exclusivamente para os estabelecimentos que prestam serviços de **higienização necessária ao combate da proliferação do Coronavírus. Art. 4º** - Fica ainda expressamente proibido, durante todo o mês de abril de 2020, a **poda de árvores** no âmbito do Município de Jaguaribe, Estado do Ceará. **Art. 5º** - O descumprimento do disposto neste decreto ensejará ao infrator a aplicação de multa diária de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sem prejuízo da adoção de medidas como a apreensão, a interdição e o emprego de força policial. **Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – CEARÁ**, aos 30 de março de 2020. **JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO PREFEITO MUNICIPAL**

*** **

PORTARIA Nº 063/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor; **RESOLVE:** Exonerar, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de novembro de 1993, **BENEDITO BANDEIRA AMORIM**, ocupante do cargo em Comissão de **DIRETOR DE CONTROLE E ANÁLISE DE ESTATÍSTICA DE TRÂNSITO, NÍVEL CDA-V**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos trinta dias de março de 2020. **JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO PREFEITO MUNICIPAL**

*** **

PORTARIA Nº 064/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor; **RESOLVE:** Exonerar, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de novembro de 1993, **JOSE ALDACY PATRICIO DA SILVA**, ocupante do cargo em Comissão de **DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO, TRÁFEGO E ADMINISTRAÇÃO, NÍVEL CDA-V**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos trinta dias de março de 2020. **JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO PREFEITO MUNICIPAL**

*** **

PORTARIA Nº 065/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor; **RESOLVE:** Exonerar, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de novembro de 1993, **ERICKSEM FERREIRA DIÓGENES**, ocupante do cargo em Comissão de **DIRETOR DA ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO, NÍVEL CDA-V**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos trinta dias de março de 2020. **JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO PREFEITO MUNICIPAL**



Jaguaribe, 30 de março de 2020

Edição Nº: 3220

*** **

DECRETO N.º 1.098/2020, de 30 de março de 2020. DISPÕES SOBRE PRORROGAÇÃO DAS CONDUTAS DA SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E JUVENTUDE, DIANTE DA SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA", DEFINIDAS NO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 1.094/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal de Nº 1.094/2020, de 20 de março de 2020; CONSIDERANDO que a Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso Universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República; CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO que o Município de Jaguaribe/CE, vem tomando todas as providências para a contingência, devido à necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados; CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença neste município; CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a adição do Decreto do Governo do Estado do Ceará nº 33.530, de 28 de março de 2020, quanto à prorrogação das medidas fixadas no Decreto do Governo do Estado do Ceará nº 33.519, de 19 de março de 2020; **DECRETO: Art. 1º - Prorrogar as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus(COVID-19), no âmbito da Secretaria do Trabalho, Assistência Social, Esporte e Juventude do Município de Jaguaribe/CE, que ficam definidas nos termos deste decreto até 05 de abril de 2020, observadas as seguintes restrições: **I** - Fica cancelado de forma imediata todas as atividades coletivas, tais como, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Projeto Aqui é meu Lugar, Reuniões de Famílias, Jogos, treinos de atividades esportivas, etc. **II** - Dispensar das atividades de trabalho todo funcionário ou prestador de serviço que apresente febre ou quaisquer sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de viagem internacional, nos últimos dez dias (desde que devidamente comprovadas as situações supracitadas). **III** - Dispensar das atividades de trabalho todos os funcionários que se enquadram como população de risco ao COVID-19, principalmente aqueles com faixa etária acima de 60 anos. **IV** - Fica ainda a obrigatoriedade da higienização dos servidores e funcionários na entrada e na saída do ambiente de trabalho durante todo o período em que permanecer a pandemia do COVID-19. **Parágrafo Único** - A Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social, Esporte e Juventude, ofertará seus serviços, objetivando minimizar o prejuízo de atendimento à população, através de revezamento dos profissionais em todos os setores. **Art. 2º** - O **Cadastro Único/Programa Bolsa Família**, funcionará em regime de revezamento entre os profissionais, porém estão suspensas temporariamente (enquanto durar a pandemia do COVID-19): visitas domiciliares, atualização cadastral, averiguação cadastral, requerimento de cadastro novo, emissão de carteira do idoso e declarações. § 1º - Permanecerão em pleno funcionamento a oferta de serviços mais urgentes, com objetivo de não prejudicar o recebimento dos benefícios por parte dos usuários: Cadastramento de usuário com BPC em situação de bloqueio, averiguação de bloqueio de benefício do PBF, e emissão de comprovante de cadastramento para usuários que tem data agendada no INSS. A qualquer sinal de sintomas respiratórios que possam ser suspeitos de COVID-19, tanto por parte do funcionário, como por parte dos usuários, as atividades serão imediatamente suspensas, e os serviços de saúde serão acionados. **Art. 3º** - Os profissionais dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS I e II, desenvolverão suas atividades laborais através de revezamento, visando o não prejuízo ou ausência de atendimento à população usuária dos serviços dos CRAS. **I** - As visitas domiciliares do PAIF (Serviço de Proteção Integral às Famílias) estarão restritas as situações de urgências de acordo com a avaliação da equipe técnica de profissionais. Todas as atividades de grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- S.C.F.V. estarão suspensas até 05 de abril de 2020, podendo ser prorrogadas enquanto permanecer a pandemia do COVID-19, bem como as atividades que demandem mais de cinco pessoas como as reuniões de referência e contrarreferência, palestras, e outras ações internas. **II** - Ficam suspensas as atividades nos Núcleos descentralizados de Assistência Social (Polo de Atendimento Maria Isaura, Polo de Atendimento Francisco Heliônidas e Núcleo descentralizado de Assistência Social do Bairro Joao Paulo II). **Parágrafo Único** - A qualquer sinal de sintomas respiratórios que possam ser suspeitos de COVID-19, tanto por parte do funcionário, como por parte dos usuários, as atividades serão imediatamente suspensas, e os serviços de saúde serão acionados. **Art. 4º** - A Equipe multiprofissional do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, atenderá por meio de visita domiciliar apenas situações de extrema emergência que envolvam crianças, mulheres e idosos vítimas de violência com agravante de risco pessoal ou social.**

I - Já os atendimentos internos ficam restritos à situações de urgência, obedecendo critérios de avaliação da equipe. A qualquer sinal de sintomas respiratórios que possam ser suspeitos de COVID-19, tanto por parte do funcionário, como por parte dos usuários, as atividades serão imediatamente suspensas, e os serviços de saúde serão acionados. **Art. 5º** - O Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz, irá manter as suas atividades de visita domiciliar de forma reduzida, minimizando ao máximo o prejuízo à população atendida pelo programa, porém primando e zelando pela saúde de seus funcionários e dos participantes do programa, a qualquer sinal de sintomas respiratórios que possam ser suspeitos de COVID19, tanto por parte do funcionário, como por parte dos usuários, as atividades serão imediatamente suspensas, e os serviços de saúde serão acionados. **Art. 6º** - O Setor de Habitação terá seu funcionamento interno, com atendimento ao público apenas em situações mais urgentes, contando com o revezamento entre os profissionais da pasta. **Art. 7º** - O Setor de Gestão do SUAS, Financeiro e Vigilância Socioassistencial, ficará com o funcionamento interno, com atendimento ao público apenas em situações mais urgentes, contando com o revezamento entre os profissionais do setor. **Art. 8º** - TODAS as atividades e eventos esportivos que aconteceriam até dia 31 de março de 2020 estão CANCELADOS. **I** - Os espaços públicos em que são realizadas atividades esportivas (Quadras poliesportivas, Ginásio, Estádio, etc.) estarão FECHADOS durante este período. **Art. 9º** - Este decreto entra em vigor imediatamente após a sua publicação, podendo os prazos previstos neste ato normativo serem prorrogados por tempo indeterminado. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CEARÁ, aos 30 de março de 2020. JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO PREFEITO MUNICIPAL**

*** **

ATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020 O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE., Jose Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais estabelecidas em Lei Municipal, **RESOLVE:** Exonerar a servidora pública municipal Sra. **Eunice Alves Martins**, admitida em 17.11.1997 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Matrícula 010076-5, lotada na Secretaria da Educação e Cultura – SEDUC – Unidade de Trabalho – EEIEF Luis Almino Amorim – Ipuera I – Feiteiro – Jaguaribe – CE., a partir de 30.03.2020, conforme preceitua o art. nº 41 da Lei nº 543 de 27 de novembro de 1993, em virtude da sua aposentadoria por idade, com vigência a partir de 26.10.2019. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.,** ao trigésimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte. **JOSE ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO Prefeito Municipal**

*** **

ATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020 O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE., Jose Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais estabelecidas em Lei Municipal, **RESOLVE:** Rescindir, em 30.03.2020, o Contrato nº 223.3/2020 de 27 de janeiro de 2020 da prestadora de serviços Sra. **Fabiola Sobreira Pereira** do cargo de Professor de Educação Básica - Matrícula 134308-4, lotada na Secretaria de Educação e Cultura - Unidade de Trabalho – EEIEF Antonio R da Paz/Moreira I - Jaguaribe – CE. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.,** ao trigésimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte. **JOSE ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO Prefeito Municipal**

*** **

ATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020 O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE., Jose Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais estabelecidas em Lei Municipal, **RESOLVE:** Exonerar a servidora pública municipal Sra. **Maria Muniz Gomes**, admitida em 01.03.1990, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, Simbologia PEB I Ref. 5 – Matrículas 010876-6 e 080929-2, lotada na Secretaria da Educação e Cultura – SEDUC – Unidade de Trabalho – EEIEF Centro Social Marieta Cals – Jaguaribe – CE., a partir de 30.03.2020 conforme preceitua o art. nº 41 da Lei nº 543 de 27 de novembro de 1993, em virtude da sua aposentadoria por tempo de contribuição (Professor) 57. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE.,** ao trigésimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte. **JOSE ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO Prefeito Municipal**

*** **